Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

RECURSO ESPECIAL nº 1770640 - SP (2018/0261997-5)

RECORRENTE : BENEDITO BRUNINI
ADVOGADO : JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA JÚNIOR - SP279306
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADOS : ARNOR SERAFIM JUNIOR - SP079797
: RUDOLF SCHAITL E OUTRO(S) - TO000163
: ALINE KATSUMI HIGA DE LIMA - SP276660
: VITOR LUCIO DE MATOS - SP325227

DECISÃO

Trata-se de embargos de declaração opostos por BENEDITO BRUNINI, em face da decisão de fl. 302, que não conheceu do recurso.

É o relatório. Decido.

Mediante análise dos autos, verifica-se que a parte Embargante foi intimada da decisão ora embargada em 24/10/2018 (fl. 303), sendo os presentes embargos de declaração somente opostos em 01/11/2018 (fls. 306/308).

Dessa forma, inadmissíveis os aclaratórios, porquanto intempestivos, eis que interpostos fora do prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto no art. 1.023 do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, **não conheço dos embargos de declaração e advirto a parte embargante de que a reiteração deste expediente ensejará o pagamento de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, porque os próximos embargos que tratem do mesmo assunto serão considerados manifestamente protelatórios (art. 1.026, § 2º, do CPC)**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de dezembro de 2018.

MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Vice-Presidente